



*Estado do Rio Grande do Sul*  
*PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL*  
*Secretaria de Administração*

**Contrato nº 01/2024**  
**Pregão Eletrônico 023/2023**

**Termo de contrato que entre si fazem o Município de Herval e a empresa Shark Máquinas Para Construção Ltda, tendo como objeto o a Aquisição de uma Motoniveladora**

Pelo presente termo de contrato, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88080379/0001-38, com sede na rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal em exercício Celso Vieira Silveira, brasileiro, casado, CPF nº 377.837.930-53, RG nº 9030697214, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa Shark Máquinas Para Construção Ltda, CNPJ nº 06.224.121/0002-84, com sede na Av. Getúlio Vargas, 9145, São José, Canoas/RS, neste ato representado pelo seu Representante Legal o Sr. Cleiton Rossato, brasileiro, casado, portador do CPF nº 011.025.960-27, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2023, na Lei Federal 10.520 e subsidiada na Lei Federal 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**Cláusula Primeira:**  
**DO OBJETO**

O objeto do presente contrato é a aquisição de Uma Motoniveladora com as seguintes características:

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>01</b>	MOTONIVELADORA, nova, zero hora, fabricação nacional, ano 2023, modelo RG170B EVO, marca NEW HOLLAND, Motor FPT 6,7L TIER III, eletrônico, “VHP” com tripla variação de potência bruta de 193/205/220 HP, 6 cilindros em linha, diesel, 4 tempos, injeção direta, turbo alimentado e intercooler. Sistema de arrefecimento por acionamento hidráulico com hélice, reversível. Reservatório de combustível de 360 litros. Transmissão automática tipo “powershift” equipado com sistema de conversor de torque dotado de lock-up (bloqueio do conversor de torque tornando a transmissão tipo Direct Drive) controle eletrônico com	<b>01</b>	<b>1.140.000,00</b>

<p>06 velocidades a frente e 03 à ré. Bloqueio do diferencial “Diff Lock”, acionado através de um interruptor no console do operador. Eixo dianteiro com vão livre em relação ao solo de 580mm. Freios de serviço multidisco em banho de óleo localizados nos cubos das rodas, auto ajustáveis, com dois circuitos um para cada lado do eixo e acumuladores de nitrogênio em caso de emergência, atuação hidráulica do freio de serviço. Freio de estacionamento independente, tipo disco acoplado ao eixo de saída da transmissão. Sistema hidráulico com bomba de pistões axiais e de fluxo variável com circuitos de centro fechado, controles totalmente hidráulicos tipo “load and flow sensing”, vazão da bomba hidráulica de 186 L/M, pressão máxima do sistema de 210 bar. Sistema direcional com chassi articulado, direção hidrostática com ângulo de articulação de 25° para cada lado. Lâmina de exclusivo perfil curva envolvente de multiraios “Roll Away” com dimensões de 3.962 mm comprimento x 671 mm altura x 22mm espessura, profundidade de corte de 711 mm. Circulo da lâmina com deslocamento lateral e angular acionados hidraulicamente, sela móvel com 5 posições com travamento hidráulico e com ângulo máximo de talude de 90° para ambos os lados. Controles totalmente hidráulicos.</p> <p>Ripper/Escarificador traseiro tipo paralelogramo com 3 e 5 dentes respectivamente. Chassi fabricado em caixa fechada, soldada, com articulação localizada em frente a cabine, angulo de articulação do chassi de 20 graus, ângulo de inclinação das rodas dianteiras esquerda/direita de 15,3 graus, oscilação do tandem para cima/baixo de 20 graus. Pneus de bitola de 17.5x25 12 lonas com rodas tripeças. Cabine fechada R.O.P.S / F.O.P.S., com ar condicionado quente e frio original de fábrica, perfil alto, limpador de para brisas, faróis de trabalho dianteiros e traseiros, luzes indicadoras de direção dianteiras e traseiras, alertas sonoros para controles prioritários, novo sistema de abertura de capo elétrico, banco do operador com suspensão, regulagem de peso, encosto para braços e cinto de segurança retrátil, painel de instrumentos, espelhos internos e externos, coluna de direção ajustável, radio com AM/FM entradas USB mais Alto-falantes, pneu e roda de estepe (igual original). Sinalização externa e interna e equipamentos de segurança conforme normas do DETRAN/CONTRAN. Placa de empuxo de 800kg. Peso operacional de 17.172Kg. Código Finame: 3670696.</p> <p>(Um Milhão Cento e Quarenta Mil Reais). O equipamento deverá ser entregue no município sem custo adicional.</p>		
---	--	--

**OBS: Os pneus deverão ser novos, 1ª vida e não recapados.**

### **Cláusula Segunda:**

#### **DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

O prazo para o fornecimento do bem descrito no item da cláusula primeira é de 90 (noventa) dias a contar da emissão da nota de empenho e deverá ser entregue de acordo com o edital, seus anexos e a proposta vencedora da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n.º 023/2023.

### **Cláusula Terceira:**

#### **DO PREÇO**

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento de que trata o presente contrato, a importância de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais).

### **Cláusula Quarta:**

#### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado após a autorização do fiscal do contrato, mediante a entrega final do Bem, acompanhado da respectiva nota fiscal e **do Termo de Recebimento**, este assinado por funcionário designado pela administração da Prefeitura Municipal de Herval, através do seu Gestor e correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **05 - Secretaria de Agropecuária e Desenvolvimento**

#### **4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material Permanente**

#### **Fontes dos Recursos – 1500 Recursos não Vinculados a Impostos**

### **Cláusula Quinta:**

#### **DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **1 - Dos direitos**

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

##### **2 - Das obrigações**

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o material de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato.
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;

### **Cláusula Sexta:**

#### **DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA sujeita-se às seguintes penalidades:

- a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

#### **Cláusula Sétima:**

##### **DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea 'a' desta cláusula, acarreta as seguintes conseqüências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

#### **Cláusula Oitava:**

##### **DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Nona:**

##### **DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Eletrônico nº 023/2023, seus anexos e proposta do vencedor conforme a Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima:**

##### **DAS OMISSÕES**

Este contrato rege-se pela Lei nº 8.666/93, inclusive em suas omissões.

#### **Cláusula Décima Primeira:**

##### **DA GARANTIA DO MATERIAL**

O objeto do presente contrato tem garantia de 12 meses, sem limites de horas, contados da entrega e aceitação do equipamento, contra defeitos de fabricação, quanto a vícios ocultos ou defeitos da coisa, ficando a CONTRATADA responsável por todos os encargos decorrentes disso.

#### **Cláusula Décima Segunda:**

##### **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**Cláusula Décima Terceira:**

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Herval para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Herval, 24 de janeiro de 2024.

**CLEITON  
ROSSATO:0  
1102596027**

Assinado digitalmente por CLEITON  
ROSSATO:01102596027  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-  
CPF A1, OU=AC SERASA RFB, OU=  
62173620000180, OU=VIDEOCONFERENCIA  
, CN=CLEITON ROSSATO:01102596027  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Data: 2024.01.24 11:32:34-03'00'  
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

**Cleiton Rossato  
Shark Máquinas Para Construção Ltda  
Contratado**

**Celso Vieira Silveira  
Prefeito em Exercício  
Contratante**

**Testemunhas:**

Nome:  
CPF n.º

Nome:  
CPF n.º



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: FD81-D8CD-6789-04FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CELSO VIEIRA SILVEIRA (CPF 377.XXX.XXX-53) em 24/01/2024 12:35:36 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/FD81-D8CD-6789-04FF>